



LIDO  
Em 13/09/11  
DAS 12h19

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**PL 532 /2011**  
**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Após o Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 13/9/2011

pl *Luiza Costa*  
Luiza Oliveira Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Inclui o Dia do Mergulhador, a ser comemorado no dia 06 de outubro, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica incluído o dia 06 de outubro, como sendo o Dia do Mergulhador, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, encaminhará as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*RL*

Câmara Legislativa  
PL Nº 532/2011  
Folha Nº 01 de 01



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

### JUSTIFICAÇÃO

É papel do Estado, preservar as manifestações populares, pois, em última análise, são elas que fazem à interação do povo e, por conseqüência, promovem o desenvolvimento social e econômico da cidade e da região.

O Dia do Mergulhador, a ser comemorado no dia 06 de outubro, é uma justa homenagem que se pretende prestar àqueles profissionais e amantes da atividade que são os que participam da prevenção, recuperação e manutenção da vida subaquática por todo o país, daí a justeza da data comemorativa.

Além de homenagear o instrutor de mergulho “Cristiano”, falecido em 06/10/2004 no Lago Paranoá e os cerca de 5.000 praticantes de mergulho em todo o Distrito Federal.

Considerando ainda que, a Associação dos Mergulhadores do Distrito Federal - AMDF, através dos deputados Rôney Nemer e Fábio Barcellos (à época Presidente da CLDF e estava respondendo como Governador em Exercício), no ano de 2006, solicitaram a este parlamentar, por meio desta proposição a sua inclusão no calendário oficial do GDF.

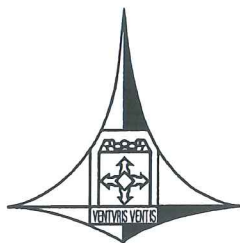
Ainda, a proposição que estava tramitando nesta Casa (PL 1850/2005) fora arquivada em virtude de tramitação há mais de duas legislaturas, conforme informação do sistema legis em anexo.

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

**“Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**Inciso I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

**Art. 32 – (...)**



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

**§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”**

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo *caput* do artigo 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

**“Art. 58 – Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art.60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...”**

Assim na expectativa de reconhecimento dos cidadãos brasilienses mergulhadores é que apresentamos o presente projeto, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2011.

  
**Deputado RÔNEY NEMER**  
Autor

**Processo Legislativo - Proposições - Ficha Técnica****Proposição:** PL 1850/2005**Ementa:****Leitura:** 19/04/05**Situação:** Arquivado**Localização:** Arquivado no arquivo permanente**Autoria:** FABIO BARCELLOS

**Histórico:**

16	04/02/11	SPL	ENVIADO PARA O ARQUIVO PERMANENTE EM 07/02/2011.
15	17/01/11	SPL	VARQUIVADO CONFORME DESPACHO DA ASSP, NOS TERMOS DO ART.138-RICLDF, EM 17/01/2011.
14	17/01/11	SPL	VARQUIVADO CONFORME DESPACHO DA ASSP, NOS TERMOS DO ART.138-RICLDF, EM 17/01/2011.
13	17/01/11	SPL	ARQUIVADO CONFORME DESPACHO DA ASSP, NOS TERMOS DO ART.138-RICLDF, EM 17/01/2011.
12	31/12/10	ASSP	AO SPL PARA ARQUIVAR, TENDO EM VISTA A PROPOSIÇÃO SE ENCONTRAR EM TRAMITAÇÃO HÁ 2 (DUAS) LEGISLATURAS, NOS TERMOS DO ART. 138 DO RICLDF.
11	17/04/06	SACP	À ASSP, PARA INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA, COM A TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA NAS COMISSÕES.
10	12/04/06	CCJ	AO SACP, ANEXADAS FLS. DE Nº 06 A 08, COM PARECER DO RELATOR PELA ADMISSIBILIDADE, E APROVADO CONFORME FOLHA DE VOTAÇÃO EM REUNIÃO DE 11/04/06.
9	07/11/05	CCJ	RECEBIDO DO GABINETE DO RELATOR COM PARECER PELA ADMISSIBILIDADE. PRONTO PARA ENTRAR EM PAUTA.
8	14/10/05	CCJ	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A). DEP(A). BRUNELLI
7	27/09/05	SACP	À CCJ, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
6	26/09/05	CAS	AO SACP, ANEXADAS FLS. Nº(S) 03 E 04 COM PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA E FOLHA DE VOTAÇÃO Nº 05, APROVADO PELA CAS NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 21/09/2005.
5	10/06/05	CAS	RECEBIDO DO GABINETE DA DEP. EURIDES BRITO, EM 08/05/05, COM PARECER.
4	30/05/05	CAS	DESIGNO PARA RELATAR A MATÉRIA O SR(A). DEP(A). EURIDES BRITO DE (1º/06/05 A 14/06/05).
3	09/05/05	CAS	DURANTE O PRAZO REGIMENTAL (26/04/05 A 06/05/05) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS. AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DE RELATOR.
2	22/04/05	SACP	À CAS, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL.
1	22/04/05	SPL	AUTUADO COM 02 FOLHA(S). COMISSÕES: CAS E CCJ. AO SACP.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 532/2011  
 Folha Nº 04 Paulo